



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.12.2017
As 08:54 Horas
Ass.: *[assinatura]*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA: 171/2017

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o voto do Relator

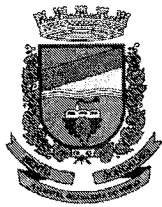
VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Como autor, se absteve

Com 5 (cinco) votos favoráveis, a Emenda nº 171/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 171/2017

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTOR: AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

EMENTA: “**EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 06, de 10 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, justiça e redação final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 171/2017, Rafael Pasqualotto (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que “**EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 06, de 10 de outubro de 2017, que “DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, exara o seguinte Voto:

A propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, o relator não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 13 dias de dezembro de 2017.

Vereador Rafael Pasqualotto (PP)
Relator da Emenda 171/2017